

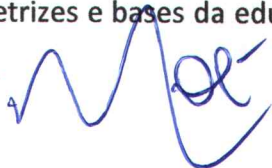
PROJETO DE LEI 10/2022

Reajusta o piso salarial dos profissionais do magistério público da Educação Básica do Município da Água Preta, nas categorias – Professor I (150 horas) e professor II (200 horas) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o chefe do executivo municipal a reajustar Piso Salarial dos Profissionais do magistério público da Educação Básica do município da Água Preta, passando a vigorar os valores constantes das tabelas nos anexos I e II da presente Lei municipal, fazendo acrescer aos mesmos o percentual de 40% (quarenta por cento) em seus vencimentos básicos.

Art. 2º Serão contemplados com o reajuste descrito no artigo 1º as categorias de professor I (150 horas) e professor II (200 horas).

Art. 3º O reajuste do piso salarial referenciado nesta Lei será aplicado aos profissionais do magistério Público da Educação Básica, sendo estes, todos os que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção, administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacional, exercidas no âmbito das unidades escolares da educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, desde que contemplados pelo PCR do magistério.



Parágrafo único: O reajuste de que trata esta Lei, também se aplica a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da Educação Básica, alcançadas pelo artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 05 de julho de 2005.

Art. 4º Fica estabelecido o valor da hora-aula pago aos professores I, detentores de carga-horária de 150h/aulas e aos professores II, detentores de carga-horária de 200h/aula, em R\$ 20,20, totalizando ao professor I, R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais) e ao cargo de professor II, R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

Art. 5º Os acréscimos de despesas decorrentes da adoção do Reajuste Salarial instituído pela Lei em apreço tem adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único: As despesas com pessoal de magistério serão suportadas com recursos do FUNDEB, por meio das dotações consignadas no orçamento em vigor, e/ou ainda, suplementadas através de abertura de crédito especial, se necessário, por Lei Municipal exarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação com efeitos a partir de 1º de julho de 2022, revogando-se, a partir desta data as disposições em contrário, em especial a Lei 1.882/20 e seus anexos.

Água Preta/PE, 17 de maio de 2022



**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito



**GRADE DE VENCIMENTOS**  
\* VALORES LEVAM EM CONSIDERAÇÃO AUMENTO PERCENTUAL DE 40%.

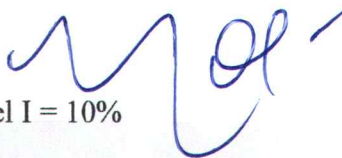
JORNADA DE TRABALHO 150 HORAS						
CARGO: PROFESSOR I						
NÍVEIS	CLASSES					
	A 0 a 5	B 6 a 10	C 11 a 15	D 16 a 20	E 21 a 25	F 26 a 30
IV DOUTORADO	R\$ 4.436,88	R\$ 4.525,62	R\$ 4.616,13	R\$ 4.708,45	R\$ 4.802,62	R\$ 4.898,68
III MESTRADO	R\$ 4.033,53	R\$ 4.114,20	R\$ 4.196,48	R\$ 4.280,41	R\$ 4.366,02	R\$ 4.453,34
II ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.666,84	R\$ 3.740,18	R\$ 3.814,99	R\$ 3.891,28	R\$ 3.969,11	R\$ 4.048,49
I LICENCIATURA	R\$ 3.333,50	R\$ 3.400,16	R\$ 3.468,17	R\$ 3.537,53	R\$ 3.608,28	R\$ 3.680,45
NÍVEL MÉDIO NORMAL ESPECIAL	R\$ 3.030,00	R\$ 3.091,06	R\$ 3.152,88	R\$ 3.215,94	R\$ 3.280,26	R\$ 3.345,86

Mudança de classe de 5 em 5 anos;  
 Percentual entre as classes = 2%  
 Percentual entre o nível especial e o nível I = 10%  
 Percentual entre os níveis I e II = 10%  
 Percentual entre os níveis II e III = 10%  
 Percentual entre os níveis III e IV = 10%

**GRADE DE VENCIMENTOS**  
**\* VALORES LEVAM EM CONSIDERAÇÃO AUMENTO PERCENTUAL DE 40%.**

<b>JORNADA DE TRABALHO 200 HORAS</b>						
<b>CARGO: PROFESSOR II</b>						
<b>NÍVEIS</b>	<b>CLASSES</b>					
	<b>A 0 a 5</b>	<b>B 6 a 10</b>	<b>C 11 a 15</b>	<b>D 16 a 20</b>	<b>E 21 a 25</b>	<b>F 26 a 30</b>
<b>IV DOUTORADO</b>	R\$ 5.915,86	R\$ 6.034,17	R\$ 6.154,86	R\$ 6.277,95	R\$ 6.403,51	R\$ 6.531,58
<b>III MESTRADO</b>	R\$ 5.378,05	R\$ 5.485,61	R\$ 5.595,33	R\$ 5.707,23	R\$ 5.821,38	R\$ 5.937,80
<b>II ESPECIALIZAÇÃO</b>	R\$ 4.889,14	R\$ 4.986,92	R\$ 5.086,66	R\$ 5.188,39	R\$ 5.292,16	R\$ 5.398,00
<b>I LICENCIATURA</b>	R\$ 4.444,67	R\$ 4.533,56	R\$ 4.624,24	R\$ 4.716,72	R\$ 4.811,05	R\$ 4.907,28
<b>NÍVEL MÉDIO NORMAL ESPECIAL</b>	R\$ 4.040,00	R 4.121,42	R\$ 4.203,85	R\$ 4.287,93	R\$ 4.373,69	R\$ 4.461,16

Mudança de classe de 5 em 5 anos;  
 Percentual entre as classes = 2%  
 Percentual entre o nível especial e o nível I = 10%  
 Percentual entre os níveis I e II = 10%  
 Percentual entre os níveis II e III = 10%  
 Percentual entre os níveis III e IV = 10%







**IMPACTO FINANCEIRO DO AUMENTO DE 40% DOS PROFESSORES**

PROJEÇÃO 40%	MÉDIA 1º QUADRIMESTRE	
	SEM ALTERAÇÃO	COM AS ALTERAÇÕES NO SALÁRIO 40%
FOLHA	R\$ 1.179.013,84	R\$ 1.415.065,62
PATRONAL	R\$ 269.476,94	R\$ 326.129,48
TOTAL	R\$ 1.448.490,78	R\$ 1.741.195,10
RCL ESTIMADA	R\$ 90.074.400,00	

PERCENTUAL SOBRE A RCL	
AUMENTO SOBRE RCL TOTAL (R\$)	
AUMENTO SOBRE RCL TOTAL (%)	

O aumento de 40% em discussão, impacta em uma previsão média de aumento de 5,78% sobre a RCL prevista.

TOTAL FUNDEB + COMPLEMENTAÇÕES	R\$ 26.879.055,12	RECEITA FUNDEB 2021
		RECEITA FUNDEB 2022
		VARIAÇÃO 2022/2021
TOTAL FUNDEB	R\$ 26.879.055,12	
LIMITE 70%	R\$ 18.815.338,58	
LIMITE 30%	R\$ 8.063.716,54	

**IMPACTO FINANCEIRO DO AUMENTO DE 40% DOS PROFESSORES INATIVOS-**

PROFESSORES INATIVOS	SEM ALTERAÇÃO	COM AS ALTERAÇÕES NO SALÁRIO 40%
FOLHA	R\$ 464.783,15	R\$ 650.696,41

RCL ESTIMADA	R\$ 90.074.400,00	
PERCENTUAL SOBRE A RCL	8,15%	OBS: O VALOR DE FOLHA DE INATIVOS
AUMENTO SOBRE RCL TOTAL (R\$)	R\$ 1.301.392,82	
MÉDIA MENSAL DE AUMENTO	R\$ 185.913,26	

*mpa*

**IMPACTO FINANCEIRO DO AUMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE SERVI**

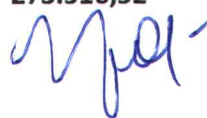
---

AUMENTO NA BASE DE CÁLCULO	R\$
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR (14%)	R\$
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (24%)	R\$

1.139.652,15

159.551,30

273.516,52



**ES/FUNDEB - ATIVOS - AGUA PRETA/PE**

ANUAL		RECEITA FUNDEB 2022	
SEM ALTERAÇÃO	COM AS ALTERAÇÕES NO SALÁRIO 40% (A PARTIR DE JULHO)		
R\$ 16.306.861,89	R\$ 17.446.514,03	R\$ 26.879.055,12	
R\$ 3.592.127,61	R\$ 4.007.390,73		
R\$ 19.898.989,50	R\$ 21.453.904,76		
<b>74,03%</b>	<b>79,82%</b>		
	R\$ 1.554.915,27		
	<b>23,82%</b>		
	R\$ 1.554.915,27		
	<b>5,78%</b>		

sta

R\$ 22.743.744,22
R\$ 26.879.055,12
<b>R\$ 4.135.310,90</b>

**AGUA PRETA/PE**

ANUAL	
SEM ALTERAÇÃO	COM AS ALTERAÇÕES NO SALÁRIO 40% (A PARTIR DE JULHO)
R\$ 6.042.180,95	R\$ 7.343.573,77

OS NÃO IMPACTA NO % DE DP

**DORES ATIVOS (FUNDEB)**





**TABS**  
ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

## Nota Técnica

### ÁREA: EDUCAÇÃO

**TÍTULO:** Estudo Sobre o FUNDEB em Água Preta -PE

**REFERÊNCIA(S):** Emenda Constitucional 108, de 26 de agosto de 2020

Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020

Lei 14.276, de 27 de dezembro de 2021

**INTERESSADOS:** Procuradoria Municipal; Gestores públicos; Gestores de educação.

### RESUMO:

A presente Nota Técnica apresenta considerações sobre o Fundeb no Município de Água Preta, tendo em vista a situação financeira, analisando o comprometimento em relação aos recursos recebidos e a projeção de comprometimento.

### 1- CONTEXTUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

O novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) é o principal mecanismo de financiamento da educação pública no país.

O Fundeb tem sido um importante instrumento para valorização dos profissionais da educação. No entanto, é necessário alterar a conceituação de profissionais da educação, para efeito da subvinculação de 70% dos recursos do Fundo destinados ao pagamento de pessoal (art. 26, parágrafo único, II), para retirar a vinculação à formação exigida no art. 61 da LDB para cumprimento dessa parcela. A alteração é necessária para assegurar a inclusão de contingente de trabalhadores em educação de apoio e técnico-administrativo que, por não apresentarem formação técnica de nível médio ou superior, ficam de fora do cômputo dos 70%.

Bem como, importante analisar a redação dada pela Lei 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que alterou o inciso II do art. 26 da Lei do FUNDEB, ficando

Av. Agamenon Magalhães, nº 444, 13º Andar, Sala 817,  
Empresarial Difusora, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE.

081 99915-7015 | tadeusande@uol.com.br





**TABS**  
ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

assim:

Art. 26.

§ 1º

II – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

No exercício financeiro de 2021 tivemos um comprometimento de 70,00% da receita do FUNDEB em relação a despesa dos 70%, conforme demonstrativo abaixo, no entanto cabe informar que até 2021 vários profissionais ficam classificados no Fundeb 30%, e com a publicação da Lei 14.276 passaram a compor o Fundeb 70%.

Dessa forma finalizamos 2021 da seguinte forma:

**Receita:**

	<b>Discriminação</b>	<b>Valor</b>
	Receitas Recebidas do Fundeb	
1321.00.1.1.02	REC. REM. DEP. REC. VINC-FUNDEB	111.424,74
1718.09.1.1.00	TRANSF.RECUR.COMPLEM.UNIÃO FUNDEB-PRINCIPAL	858.053,57
1718.09.1.1.01	COMPLEMENTO VAAF - FUNDEB	2.178.415,31
1718.09.1.1.02	COMPLEMENTO VAAT - FUNDEB	0,00
1758.01.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	19.707.275,29
	<b>Total da Receita ( I )</b>	<b>22.855.168,91</b>

**Despesa:**

	<b>Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (II) Art. 26º Lei 14.113/2020 (mínimo de 70% dos Recursos do Fundeb)</b>	
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.735.781,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	11.500.867,19
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	215.751,61
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL	402.516,58

Av. Agamenon Magalhães, nº 444, 13º Andar, Sala 817,  
Empresarial Difusora, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE.

081 99915-7015 | tadeusande@uol.com.br



**TABS**  
ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO - RPPS	2.142.714,06
	<b>Sub Total ( II )</b>	<b>15.997.630,44</b>
	<b>Percentual Aplicado</b>	<b>70,00%</b>

Diante das projeções feitas, bem como a situação atual, considerando a folha de pagamento da competência Abril de 2022, temos um custo mensal de R\$ 1.448.490,78, levando em consideração 13(treze) folhas de pagamento de R\$ 19.898.989,50. Cumpre informar

Temos para 2022, uma previsão de repasse do Fundeb de R\$ 26.879.055,12, dessa forma a folha de pagamento em Água Preta, **sem que haja qualquer reajuste compromete 74,03% do FUNDEB, para tanto apresentamos o quadro abaixo:**

**Previsão FUNDEB 2022**

<b>Total para 2022</b>		R\$ 26.879.055,12
<b>TOTAL FUNDEB</b>		
<b>LIMITE 70%</b>	R\$	18.815.338,58
<b>LIMITE 30%</b>	R\$	8.063.716,54

<b>GASTO MENSAL- COMPETÊNCIA ABRIL/2022</b>	
<b>FOLHA</b>	R\$ 1.179.013,84
<b>PATRONAL</b>	R\$ 269.476,94
<b>TOTAL</b>	R\$ 1.448.490,78

<b>GASTO ANUAL- COMPETÊNCIA ABRIL/2022</b>	
<b>FOLHA</b>	R\$ 16.306.861,89
<b>PATRONAL</b>	R\$ 3.592.127,61
<b>TOTAL</b>	R\$ 19.898.989,50
<b>COMPROMETIMENTO</b>	<b>74,03%</b>

Av. Agamenon Magalhães, nº 444, 13º Andar, Sala 817,  
Empresarial Difusora, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE.

081 99915-7015 | tadeusande@uol.com.br





## 2- Projeções

Conforme Projeção solicitada apresentaremos o cenário, onde coloca-se um percentual de reajuste de 40%, a partir de julho de 2022.

<b>GASTO MENSAL- 40% de reajuste a partir de julho</b>	
<b>FOLHA</b>	R\$ 1.415.065,62
<b>PATRONAL</b>	R\$ 326.129,48
<b>TOTAL</b>	R\$ 1.741.195,10

	<b>GASTO ANUAL- 40% de reajuste a partir de julho</b>	
<b>FOLHA</b>	R\$	17.446.514,03
<b>PATRONAL</b>	R\$	4.007.390,73
<b>TOTAL</b>	R\$	21.453.904,76
<b>COMPROMETIMENTO</b>		<b>79,82%</b>

## 3- Conclusão

Diante deste cenário apresentado verificamos que a situação do Município de Agua Preta é a seguinte:

1. Em relação ao FUNDEB de 2021, temos uma previsão de aumento da receita na ordem de R\$ 4.135.310,90;
2. Em relação ao cenário atual da despesa e a projeção de 40% a partir de julho teríamos um impacto de R\$ 1,554.915,27.

E finalmente é imperioso afirmar que os recursos do Fundeb devem ser utilizados na manutenção e desenvolvimento do ensino, como prevê o art. da LDB,





**TABS**  
ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

conforme redação abaixo:

**LDB - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996**

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**Art. 70.** Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Dessa forma apresentamos a esta nota técnica sobre o Fundeb de Água Preta.

Caruaru, 10 de maio de 2022.

**TADEU ANDRE BEZERRA**  
**DE SANDE:82179875487**

Assinado de forma digital por TADEU  
ANDRE BEZERRA DE SANDE:82179875487  
Dados: 2022.05.24 12:37:53 -03'00'

**Tadeu André Bezerra de Sande- CRC 017,226/O-3**  
**TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**

Av. Agamenon Magalhães, nº 444, 13º Andar, Sala 817,  
Empresarial Difusora, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE.

081 99915-7015 | tadeusande@uol.com.br